



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 810, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE NO VALOR DO
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA MATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal aprova e eu, Rosemiro de Paiva Muniz, Prefeito do Município de São João da Mata, Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo, o reajuste no valor do auxílio alimentação para o valor mensal de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria constante do orçamento do Município de São João da Mata, MG, elaborados para cada exercício através do PPA, LDO e LOA.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

São João da Mata, Estado de Minas Gerais, 02 de janeiro de 2024.

Rosemiro de Paiva Muniz
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 050.947.326-17

ROSEMIRO DE PAIVA MUNIZ
Prefeito Municipal

